PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05681/05

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/09/2005
Classif.: OUTROS
Ementa:

Define como Área Especial de Interessa Social para fins de regularização fundiária e urbanização o assentamento denominado Favela África, localizado no Bairro de Redinha Velha, zona urbana deste Município e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como Área Especial de Interesse Social, nos termos preconizados pelo Plano Diretor disposto na Lei Complementar nº. 007/94, art. 22, inciso III, para fins de regularização fundiária e urbanização, o assentamento denominado Favela África, localizado no Bairro da Redinha, zona urbana deste Município.

Parágrafo Único - A Área de que trata o **caput** deste artigo encontra-se definida conforme planta delimitadora contida no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A legalização fundiária do assentamento de que trata esta Lei ocorrerá através de usucapião urbano nas formas previstas no Estatuto da Cidade, cabendo ao Município assegurar assistência jurídica gratuita para promoção das ações cabíveis com a finalidade de garantir o direito de moradia e a segurança da posse das pessoas residentes na Área aqui definida para efetivação da dignidade da pessoa humana e erradicação da pobreza, princípios fundamentais do Estado democrático de direito.

Art. 3º - O uso, a ocupação e a edificação do solo na Área definida nesta Lei obedecerão às prescrições urbanísticas constantes do Anexo II.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de setembro de 2005.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 23/09/2005